



UNIDOS PELO NOVO AEROPORTO

A capacidade de desenvolvimento de uma região pode ser medida por vários indicadores. A localização geográfica, a vontade e capacidade política de seus agentes públicos, o envolvimento da classe empresarial nas questões coletivas e o planejamento a curto, médio e longo prazo são alguns destes fatores que, se trabalhados de forma organizada e concomitantemente, podem significar uma profunda mudança quanto ao potencial de crescimento.

O mais recente engajamento de todas estas chamadas forças vivas da sociedade diz respeito ao Aeroporto 20 de Setembro, uma bandeira que passou a ser defendida, com toda a razão, por representantes de praticamente todos os setores. Respaldados pela força do Grupo Sinos, o que corrobora com a devida divulgação dos fatos perante a comunidade, empresários, políticos, imprensa e dirigentes de entidades de classe têm opinião unânime quanto à importância desta obra para o Rio Grande do Sul. Presenciamos a verdadeira PPP no campo das ideias.

O projeto do novo aeroporto deve passar da teoria para a prática com grande urgência. Não podemos admitir que uma região tão importante e fundamental para o Brasil tenha que conviver com as condições atuais apresentadas pelo Salgado Filho, e que comprometem seriamente o nosso desenvolvimento. A CICS reconhece o esforço de todos que estão envolvidos com esta questão e reafirma seu compromisso de atuar com toda a sua força para que dentro de pouco tempo possamos comemorar a concretização desta grande obra para o Rio Grande do Sul.

Não podemos encerrar sem reafirmar que a construção do novo aeroporto não exclui a necessidade urgente da ampliação da pista do Aeroporto Salgado Filho.



FAÇA SEU EVENTO SOCIAL E EMPRESARIAL NO SALÃO NOBRE DA CICS



Um espaço nobre
para seu evento!

OS TEMAS PRIORITÁRIOS EM DEBATE

A CICS começou o ano recebendo em suas reuniões de diretoria alguns dos secretários municipais que estão à frente dos temas prioritários definidos pela entidade para serem trabalhados em 2013, e que tratam da Educação, Saneamento Básico, Ocupação adequada das margens da BR 448, Centro Administrativo, Mobilidade Urbana e Parque Canoas de Inovação.

INSTITUTO CANOAS DE INOVAÇÃO



Durante encontro com a Secretária da Canoas S/A, Ângela Baldino, o Instituto Canoas de Inovação e o Parque Canoas de Inovação foram colocados em pauta, ocasião em que a presidente da CICS, Simone Diefenthaeler Leite, aproveitou para detalhar o Instituto Canoas de Inovação, também presidido por ela, reforçando os objetivos do órgão. "O ICI tratará da estratégia de inovação, da gestão estratégica do parque, da captação de recursos públicos e da gestão da incubadora tecnológica, a partir do estudo elaborado nos últimos quatro anos pela Fundação Certi", afirmou Simone Leite. O ICI foi criado em 2012 e é formado por diversas entidades canoenses e pessoas físicas. Ângela Baldino, e o diretor executivo Jêrson Cunha apresentaram em que ponto se encontra a Canoas S/A. "Estamos num processo de construção e é fundamental ouvir a sociedade, especialmente a classe empresarial", disse Ângela.

MOBILIDADE URBANA



Sugestões para melhorar a questão da mobilidade urbana no município, a partir de mudanças possíveis a curto, médio e longo prazo. Esta foi a pauta principal apresentada pela diretoria da CICS ao secretário municipal de Transporte e Mobilidade, Oswaldo Steffen, que esteve acompanhado na entidade pelo adjunto Euclides Hero. A CICS encaminhou ao secretário um levantamento preparado pela sua Comissão de Mobilidade Urbana, apontando algumas medidas que podem ser implementadas nesta área. "Este material foi elaborado pelos integrantes da comissão e contou também com observações dos nossos associados, que circulam diariamente pela cidade e enfrentam problemas em seus deslocamentos. Nosso objetivo maior é trabalhar em parceria com a administração", destacou Simone Leite. Entre as sugestões apresentadas está a criação de campanhas permanentes de educação no trânsito, eliminação de semáforos e sinalização mais eficiente. "Todas estas sugestões são muito interessantes. Vamos avaliar cada uma delas e verificar onde podemos agir", destacou o secretário Oswaldo Steffen. O túnel da Rua Domingos Martins sob a BR 116 também foi um dos assuntos debatidos durante a reunião.

MARGENS DA BR 448



A ocupação das margens da BR 448, a partir do estudo elaborado pelo Instituto Canoas XXI, esteve em pauta durante reunião que contou com a presença da secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Canoas (SMDUH), Joceane Gasparetto. "O desenvolvimento da região e da cidade passa pelo poder público, mas também passa pela iniciativa privada. Precisamos estar em sintonia. Temos uma grande preocupação com relação à BR 448 no que diz respeito aos acessos em Canoas". avaliou a presidente da CICS. A titular da SMDU aproveitou a reunião para apresentar os principais projetos em andamento de sua pasta, destacando que houve um aumento de 32% nos últimos quatro anos com relação à quantidade de projetos habitacionais aprovados. Atualmente, quase 20 mil projetos de novas habitações estão aprovados para Canoas, fato considerado positivo pela CICS. "Vamos ter que preparar o município para este crescimento. A classe empresarial precisa se articular e fazer a sua parte para aproveitar as oportunidades", ressaltou Simone Leite.

**GENTE
QUE
COOPERA
CRESCER.**

COOPERATIVAS **Cooperar é moderno.**
Uma maneira inteligente
e sustentável de viver. E o Sicredi
sabe disso há mais de 100 anos.

AS COOPERATIVAS GERAM MAIS DE
100 MILHÕES DE EMPREGOS
NO MUNDO.



NOVOS NEGÓCIOS SURGEM
INSPIRADOS NOS
IDEAIS COOPERATIVOS.

Nova Lei de fiscalização predial

A lei 5.737 que dispõe sobre a expedição, obtenção e obrigatoriedade de Certificado de Inspeção Predial foi detalhada durante a reunião de diretoria ampliada de março realizada pela CICS. O secretário do Escritório de Engenharia e Arquitetura de Canoas e autor da lei, Carlos Todeschini, acompanhado da arquiteta Adriana Ilha Moreira, explicou os principais pontos da lei que entra em vigor dentro de aproximadamente cinco meses. "O principal objetivo é garantir a segurança da população. Se trata, portanto, de um investimento, que traz como um de seus subprodutos a redução da possibilidade de acidentes", afirmou Todeschini.

O Certificado de Inspeção Predial (CIP) será emitido ou renovado pela Prefeitura, por meio de seus órgãos competentes. Prédios não residenciais destinados a eventos e com capacidade para mais de 400 pessoas, ou qualquer um com mais de 50 anos, devem renovar o Certificado anualmente. O Certificado servirá para comprovar as condições de estabilidade, segurança, salubridade, desempenho e habitabilidade das edificações. "Este momento de debate é importantíssimo, pois foi possível verificar que os empresários têm muitas dúvidas com relação a esta nova lei", lembrou a presidente da CICS, Simone Leite.

Ficam obrigados a obter o documento o proprietário, síndico, o gestor, ou outro responsável por edificação residencial com seis ou mais pavimentos, privada não residencial, pública e edificações com mais de 50 anos. A lei também relaciona todas as exigências para cada tipo de edificação.



Simone Leite, Todeschini e Eltamar Salvadori na Reunião Ampliada da CICS

LEI Nº 5737, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO, OBTENÇÃO E OBRIGATORIEDADE DE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PREDIAL.

O Prefeito Municipal de Canoas. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A expedição e obtenção de Certificado de Inspeção Predial, documento comprobatório das condições de estabilidade, segurança, salubridade, desempenho e habitabilidade das edificações, obedecem ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Ficam obrigados a obter Certificado de Inspeção Predial, às suas expensas, o proprietário, o síndico, o gestor ou outro responsável a qualquer título por edificação:

I - residencial com 6 (seis) ou mais pavimentos;

II - privada não residencial;

III - pública;

IV - edificações com mais de 50 (cinquenta) anos.

§ 1º O Certificado de Inspeção Predial deverá ser mantido em local de fácil visualização.

§ 2º Ficam excluídas, da obrigação constante no caput deste artigo, todas as construções residenciais, unifamiliares de até dois pavimentos.

Art. 3º O Certificado de Inspeção Predial será emitido ou renovado pelo Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, mediante a protocolização de requerimento contendo:

I - laudo técnico de inspeção predial da edificação;

II - cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo responsável técnico pelo laudo referido no inciso I do caput deste artigo, habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS).

Parágrafo Único - O requerimento das edificações classificadas nas situações previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso V do art. 5º desta Lei, também deverá conter:

I - relação de medidas saneadoras e reparos a serem realizados, com os respectivos prazos para conclusão; e

II - cópia da ART emitida pelo responsável técnico pela realização das medidas e dos reparos referidos no inciso I deste parágrafo, habilitado junto ao CREA ou ao CAU/RS.

Art. 4º O Certificado de Inspeção Predial emitido deverá ser renovado:

I - anualmente:

a) para edificações com mais de 50 (cinquenta) anos;

b) para edificações não residenciais destinadas a eventos ou qualquer atividade de aglomeração de pessoas com capacidade para mais de 400 (quatrocentas) pessoas.

II - a cada 3 (três) anos, para edificações entre 21 (vinte e um) e 49 (quarenta e nove) anos, e, independentemente da idade, às seguintes edificações não residenciais:

a) com mais de 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída;

b) com mais de 6 (seis) pavimentos;

c) edificações não residenciais destinadas a eventos ou qualquer atividade de aglomeração de pessoas com capacidade para até 400 (quatrocentas) pessoas; ou

d) hospitais e pronto-socorro.

III - a cada 5 (cinco) anos, para edificações com até 20 (vinte) anos; e

IV - no prazo estabelecido por órgão competente, no caso de notificação relativamente ao não atendimento às condições prevista nesta Lei.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, conta-se a idade da edificação a partir da data de expedição do habite-se, total ou parcial, ou, se

comprovadamente anterior a essa, da data de início de utilização da edificação.

Art. 5º O laudo técnico de inspeção de que trata o inciso I do art. 3º desta Lei será elaborado em conformidade com o que dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e conterá, no mínimo:

I - nome e assinatura do profissional habilitado responsável pelas suas informações;

II - descrição do estado geral da edificação e de seus equipamentos;

III - identificação dos pontos da edificação sujeitos à manutenção, preventiva ou corretiva, ou à substituição, conforme o caso;

IV - ficha de vistoria, na qual serão registrados:

a) aspectos de segurança e de estabilidade estrutural geral;

b) elementos de fachada em espaços de uso público;

c) impermeabilização de coberturas;

d) instalações primárias, hidráulicas, elétricas e de combate a incêndio, incluindo extintores, elevadores, condicionadores de ar, gases e caldeiras;

e) revestimentos internos e externos; e

f) manutenção de forma geral.

V - parecer técnico, classificando a situação da edificação como:

a) normal;

b) sujeita a reparos; ou

c) sem condições de uso.

VI - fotografias ilustrativas ou peça gráfica representativa das irregularidades encontradas, em caso de a situação da edificação classificar-se de acordo com as alíneas "b" e "c" do inciso V deste artigo.

Art. 6º Fica o infrator sujeito às seguintes penalidades:

I - multa de 1 (uma) URM (Unidade de Referência Municipal) por metro quadrado da área construída da edificação, pelo descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º desta Lei; ...

II - multa de 2 (duas) URMs por metro quadrado da área total construída da edificação, pelo descumprimento do disposto no caput do art. 2º desta Lei; e

III - multa de 4 (quatro) URMs por metro quadrado da área total construída da edificação, por informações falsas contidas no laudo técnico de inspeção predial.

Parágrafo Único - Existindo laudo técnico de inspeção predial:

I - o dobro da multa referida no inciso II deste artigo se a situação da edificação classificar-se de acordo com a alínea "b" do inciso V do art. 5º desta Lei;

II - o triplo da multa referida no inciso II deste artigo se a situação da edificação classificar-se de acordo com a alínea "c" do inciso V do art. 5º desta Lei.

Art. 7º Fica a expedição de habite-se de edificação e o alvará de localização, condicionados a apresentação do respectivo Certificado de Inspeção Predial.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, em primeiro de fevereiro de dois mil e treze (1º.2.2013).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

Lucia Elisabeth Colombo Silveira
Vice-Prefeita

Paulo Peretti Torelly
Procurador Geral do Município

Mário Luis Cardoso
Secretário Municipal das Relações
Institucionais e Monitoramento

Fabio Ramos Cannas
Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Marcos Antonio Bosio
Secretário Municipal da Fazenda

CIDADÃO DO ANO

O Projeto Cidadão do Ano é uma iniciativa da CICS e jornal Diário de Canoas, que tem como objetivo principal valorizar as pessoas com atuação destacada junto à comunidade nas áreas da Solidariedade, Empreendedor Indústria, Empreendedor Comércio, Empreendedor Serviço, Educação e Saúde.

cidadão do ano



A relação de indicados à primeira edição deste prêmio foi elaborada com base nas sugestões apresentadas por uma comissão formada por representantes da CICS, Diário de Canoas, Câmara de Dirigentes Lojistas, Sindicato das Indústrias Metalmeccânicas e Eletroeletrônicas de Canoas e Nova Santa Rita e Parceiros Voluntários, além da vice-prefeita Beth Colombo e da professora Ivone Frare. Todos os indicados são nomes conhecidos na região e com um grande currículo em benefício da comunidade canoense. A votação será feita pela Internet, através do site www.diariodecanoas.com.br, durante o mês de abril. O evento de premiação será realizado em maio, no Salão Nobre da CICS.

Solidariedade



BEATRIZ AGUIAR DA SILVA



RUBIELSON MEDEIROS



ANTÔNIO RAPACH



GERCINO F. DOS SANTOS



MARIA DE L. S. FONSECA

Empreendedor de Serviço



OSÓRIO BIAZUS



ALBINO PANSERA



ANTÔNIO BENIN



MÁRCIO ROSSONI



LUIZ ROBERTO STEINMETZ

Empreendedor da Indústria



ZENON LEITE NETO



RICARDO KULPA



ANTÔNIO GOBBI



MARCOS DA SILVA NETTO



JANDIR CAPOANI

Empreendedor do Comércio



DENÉRIO R. NEUMANN



REINALDO SBARDELOTTO



NELSON FRITZEN



M^{re} ELIZABETE GEITENZ LUZ



MIRIAN ROSA MOSCHETTA

Educação



IRMÃO PAULO FOSSATTI



M^{re} DA G. GALINATTI FLACH



FRANCISCO DEQUI



IRMÃO NORBERTO NESELLO



OCTÁVIO LONGHI

Saúde



DR. SÉRGIO PORTUGAL



DR. HÉLIO ROSA FILHO



DR. ILDO BETINELI



MARLIS BERGMAN



DR. CARLOS A. DE AZEVEDO